

Título da experiência: MESA DE NEGOCIAÇÃO: UMA FERRAMENTA IMPORTANTE PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Tema da experiência: Gestão de Pessoas, do Trabalho e Educação em Saúde

Autores

Euripedes Balsanufu Carvalho ¹, Alexandre Rocha Santos Padilha ¹, Célia Cristina Pereira Bortoletto ¹, Silvana da Conceição Mendes ¹, Marco Tadeu Moreira de Moraes ¹

Instituição

¹ PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO - PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Resumo

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de democratizar as relações de trabalho na saúde foi instituído em 2001, no Município de São Paulo, o Sistema de Negociação Permanente-SINP, como proposta pioneira num momento em que o Município adere à gestão plena do SUS. Em janeiro de 2002 foi promulgada a Lei 13.303 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais. Institui sistema participativo, de caráter permanente, visando dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia desses serviços, constituindo tais medidas parte integrante da política conjugada de valorização dos servidores públicos municipais, com a qualificação dos serviços prestados à população. Em junho de 2003, o Ministério da Saúde reinstala pela terceira vez a Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS. Esta mesa insere-se em um contexto de democratização das relações de trabalho do Estado, na qual a participação do trabalhador é fundamental para o exercício dos direitos de cidadania visando à melhoria da qualidade dos serviços de saúde, o fortalecimento do SUS e criação de um espaço para tratar conflitos decorrentes das relações de trabalho.

OBJETIVOS

Relatar os resultados da Mesa de Negociação Setorial da Saúde na Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo SMS-SP

METODOLOGIA

A partir de 2013 a Mesa de Negociação Setorial da Saúde - MNSS, coordenada pela SMS-SP tem em sua composição representantes da administração da SMS, da Autarquia Hospitalar Municipal, Hospital do Servidor Público Municipal, Coordenação de Vigilância em Saúde e Gestão de Pessoas e das associações e sindicatos da área da saúde: Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública Direta e Autarquias do Município; Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Estado de São Paulo; Sindicato dos Médicos de São Paulo; Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de São Paulo; Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo; Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo, Associação dos Auxiliares de Enfermagem do Município, Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo, Associação Odontológica da Prefeitura, Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais, Sindicato dos Motoristas de Ambulância do Estado de São Paulo, Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de São Paulo. A MNSS reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário. A atual gestão, seguindo a diretriz fundamentada na ampliação do diálogo entre os trabalhadores e a população, entre os profissionais e a administração, promovendo a gestão participativa, cada vez mais vem investindo esforços na promoção das condições de trabalho e qualidade de vida no trabalho valorizando o papel da mesa de negociação, ferramenta estratégica no aprimoramento das relações de trabalho no SUS. A SMS-SP realizou diversos estudos visando estabelecer o plano de cargos e salários que contemplasse as reivindicações dos trabalhadores, estes foram compartilhados com a Secretaria Municipal de Gestão. Em setembro de 2013, apresentou à mesa central do SINP uma proposta de valorização e reestruturação das carreiras de especialistas do Plano de Cargos e Carreiras e Salários de nível superior alterando o regime remuneratório para subsídio, contemplando os servidores da Saúde. A mudança de

regime remuneratório não tem caráter obrigatório, sendo facultada a decisão de permanecer no regime em que se encontra ou efetuar a opção. A remuneração por subsídio foi instituída pela Emenda Constitucional nº 19 - 1998, que modificou a redação do §4º do art. 39 da Constituição Federal de 1988 e definiu o subsídio como pagamento em "parcela única". Essa parcela diz respeito à contrapartida devida aos funcionários pelos serviços prestados, e não absorve nem as verbas de caráter indenizatório nem os direitos trabalhistas previstos em constituição, permanecendo, ambos, como rubricas pagas além do subsídio. A nova proposta simplifica a remuneração do servidor, além de tornar clara sua evolução na carreira, resultando na racionalização da gestão de pessoal e uma política de recursos humanos efetiva, com vistas à modernização da administração pública e o atendimento às necessidades da Cidade e de seu munícipe.

RESULTADOS

A proposta de remuneração por subsídio foi apresentada na mesa de negociação setorial da saúde, em março de 2014. Esta proposta foi discutida profundamente com ampla participação da bancada dos trabalhadores em inúmeras ocasiões nas mesas de negociação. A proposta inicial sofreu várias adequações, atendendo grande parte das reivindicações dos trabalhadores. Em outubro de 2014 é firmado protocolo de negociações que dispõe sobre os compromissos da Prefeitura para com as entidades representantes dos servidores da Saúde do Município. As diversas discussões realizadas resultaram no projeto de Lei 507/2014, aprovado pela Câmara dos Vereadores na sessão 12/2014 sendo promulgado em Lei 16.122 em 01/2015.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei 16.122, abrangeu mais de 26 mil profissionais da saúde ativos e aposentados da Administração Direta, além de 14 mil ativos da AHM e HSPM. Da administração direta, como optante temos: 99,03% dos servidores ativos e 97,16% dos aposentados, representando aprovação marcante por parte da categoria. Ressaltamos que o quadro criado através desta Lei tem o mérito de corrigir distorções que vinham se intensificando há anos, resultado inequívoco da atuação desta gestão e seu caráter participativo que valorizou por meio das intensas discussões ocorridas entre a SMS-SP e a bancada sindical que puderam debater e apresentar seus pleitos e sugestões na mesa setorial da Saúde, do SINP, fundamental para o fortalecimento do SUS. Isto culminou com o protocolo acordado entre as partes e a aprovação da Lei pela Câmara Municipal.

Referências Bibliográficas

Diário Oficial do Município de São Paulo, de 19 de janeiro de 2002, pag. 1, acessado em 11/11/2015, disponível em <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=4FDTKN2NRU1BVeAM83F6LK79250> Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 16 de janeiro de 2015, p. 1- 30, acessado em 10/11/2015, disponível em http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=16012015L161220000